

## REGULAMENTO PRÉMIO NACIONAL DA ANIMAÇÃO 2018



### PRÉMIO NACIONAL da ANIMAÇÃO

#### 1. Âmbito

1.1. Este Regulamento estabelece as condições para atribuição do Prémio Nacional da Animação (PNA), criado pela Casa da Animação – Associação Cultural (CdA).

1.2. A CdA premeia obras de animação, realizadas fotograma por fotograma em pelo menos 70% da sua duração total.

1.3. Podem associar-se à atribuição deste prémio outras entidades que prossigam objetivos na área da promoção do cinema de animação e eventuais patrocinadores e/ou mecenas.

1.4. O Prémio Nacional da Animação compreende três categorias: **Profissionais, Escolas e Oficinas.**

1.5. Para cada categoria será elaborada uma *short list*, com um mínimo de seis filmes, que serão exibidos durante a Festa Mundial da Animação (FMA) em Portugal.

1.6. A sessão de entrega de prémios coincide com a sessão de encerramento do evento acima citado, em local e datas a anunciar oportunamente.

#### 2. Objetivo

O PNA, de carácter anual, tem como objetivo reconhecer, incentivar e promover as obras de animação desenvolvidas e produzidas em Portugal, por autores portugueses.

### 3. Condições de candidatura

3.1. Ao PNA - categoria Profissionais, podem concorrer obras de animação de autores portugueses ou residentes em território nacional há mais de 5 anos, produzidas em Portugal ou em regime de coprodução.

3.2. Ao PNA - categoria Escolas, podem concorrer obras de animação realizadas por estudantes (de nacionalidade portuguesa ou residentes em Portugal há mais de 3 anos) de cursos de formação profissional, do ensino secundário e do ensino superior, inscritos em escolas e universidades portuguesas, ou com sede em Portugal.

3.3. Ao PNA - categoria Oficinas, podem concorrer filmes de animação resultantes de trabalhos realizados em contexto de oficinas/workshops promovidos por uma instituição com sede em Portugal.

3.4. As obras de animação apresentadas a concurso têm de ter sido **concluídas após 1 de janeiro de 2017**.

3.5. A CdA nomeará um comité de pré-seleção que será responsável pela elaboração de três *short lists*, com os filmes nomeados a concurso para cada categoria.

3.6. A apresentação de candidatura e aceitação deste regulamento implicam, por parte dos detentores dos direitos de exibição dos filmes, a sua cedência para exibição no âmbito da FMA 2018 e em mostras nacionais organizadas pela CdA em contexto de divulgação dos filmes nomeados ao Prémio Nacional da Animação até ao final de Novembro de 2018. Os detentores dos direitos de exibição dos filmes aceitam também a sua exibição no Festival de Estugarda de 2019 no âmbito da parceria internacional da Casa da Animação com este evento.

### 4. Instrução das candidaturas

4.1. A candidatura é formalizada através do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no *site* e *facebook* da CdA, da disponibilização do filme para visionamento do comité de seleção (seja através do envio de link *vimeo*, *youtube* ou equivalentes) ou do envio do filme em ficheiro digital (a enviar por e-mail) para seleção, **até dia 14 de setembro de 2018**.

4.2. Os filmes selecionados deverão ser enviados em formato digital (de preferência Quicktime Prores422) em Full HD (1920X1080) até ao dia 30 de setembro de 2018.

Endereço electrónico: [mail@casa-da-animacao.pt](mailto:mail@casa-da-animacao.pt)

4.3. Todos os filmes com diálogos selecionados deverão ter, além da versão portuguesa, uma segunda versão, legendada em inglês.

4.4. A candidatura é gratuita.

## 5. Prazos

5.1. A inscrição e o envio dos filmes para visualização devem ser feitos até ao dia **14 de setembro 2018**, inclusive.

5.2. A divulgação das *short lists* dos filmes nomeados será comunicada a cada um dos concorrentes e divulgada no canais de comunicação da CdA até **23 de setembro de 2018**.

5.3. A CdA torna pública a decisão final de atribuição do Prémio na sessão de encerramento da FMA 2018, a anunciar oportunamente e, posteriormente, no site e plataformas sociais de divulgação.

## 6. Composição do júri

Para cada categoria, é constituído um júri de três elementos, com personalidades de reconhecido mérito.

## 7. Apreciação das candidaturas

7.1. A CdA assegura o apoio técnico e administrativo necessário aos trabalhos de apreciação das candidaturas.

7.2. A apreciação, por parte do júri, das obras admitidas a concurso é feita com base nos seguintes critérios:

7.2.1. Originalidade, inovação e criatividade do argumento, do trabalho de realização, do grafismo/construção plástica, do som e das técnicas de animação.

7.2.2. Qualidade artística global com especial enfoque no trabalho de realização, mas também nas outras componentes artísticas do filme nomeadamente a direção de arte, a fotografia, a música, o desenho de som e a animação.

7.3. O júri pode deliberar não atribuir o Prémio, se entender que as obras a concurso não apresentam qualidade suficiente.

## 8. Categorias e prémios

8.1. O PNA é atribuído em três categorias:

8.1.1. Profissionais - destinado a filmes realizados por profissionais;

8.1.2. Escolas - destinado a filmes realizados por estudantes;

8.1.3. Oficinas - destinado a filmes realizados em contexto de oficinas/workshops.

8.2. Prémio do Público - de forma a incentivar a participação do público, associa-se ao PNA, o Prémio do Público. O público presente nas diferentes sessões de apresentação das três *short lists* de filmes nomeados, terá oportunidade de escolher, de entre todos os filmes (Profissionais, Escolas ou Oficinas), o seu favorito.

3. Os valores do PNA 2018 serão os seguintes:

. 8.3.1. Para a categoria Profissionais - €2.000

. 8.3.2. Para a categoria Escolas - €1.000

. 8.3.3. Para a categoria Oficinas - €500

. 8.3.4. Para o Prémio do Público - €750

8.4. Cada prémio é atribuído a apenas uma obra.

8.5. Será também entregue um troféu, a cada um dos vencedores (categoria Profissionais, categoria Filmes de Escolas e categoria Filmes de Oficinas).

8.6. A decisão do Júri não é passível de recurso.

## 9. Disposições adicionais

9.1. Não serão aceites cópias dos filmes em formato físico.

9.2. A CdA reserva-se o direito de exibição de excertos e *trailers* dos filmes selecionados em canais televisivos ou difundidos através do *website*, num contexto de promoção do PNA e da FMA.

9.3. A CdA não efetua qualquer pagamento de direitos de exibição dos filmes nomeados no âmbito deste concurso e no contexto exclusivo de promoção da FMA em Portugal até ao final de Novembro de 2018 e no Festival de Estugarda de 2019.

9.4. Os filmes selecionados passarão a integrar o Centro de Documentação da CdA.

9.5. A inscrição de um filme neste concurso implica a aceitação deste Regulamento.

9.6. Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção da CdA.